

# EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA PERMISSÃO DE USO DO ESPAÇO PÚBLICO

## CHAMAMENTO PÚBLICO nº09/2024

### Secretaria Municipal de Cultura

A Prefeitura Municipal de Lorena, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Capitão Messias Ribeiro, nº 625, Olaria, Lorena - SP, inscrita no CNPJ sob nº 47.563.739/0001-75, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr. Sylvio Ballerini, no uso de suas prerrogativas legais, torna público que se acha aberto, nesta unidade, **CHAMAMENTO PÚBLICO**, de acordo com o Decreto nº 7.518/20, que dispõe sobre o credenciamento em geral, para permissão de uso do espaço público.

#### 1. OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO

1.1. **Descrição.** O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público para exploração de comida e bebidas, por tempo determinado (dias 11, 12 E 13 DE JULHO) no evento cultural “2ºADORA LORENA”, conforme a descrição constante do **Anexo I** deste Edital.

1.2. **Vigência.** As inscrições objeto do presente chamamento público poderão ser apresentadas a partir da data da publicação deste Edital até o dia 28 (VINTE E OITO) de JUNHO de 2024.

#### 2. INSCRIÇÕES E PROCEDIMENTO

2.1. **Participantes.** Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica nacional, consórcio liderado por empresa nacional, grupo de empresas nacionais e/ou de pessoas físicas nacionais ou estrangeiras em situação regular no país, poderá se habilitar para os fins do presente chamamento público, desde que apresentados os documentos exigidos para inscrição e atendidas as demais normas legais e preconizadas neste Edital.

2.2. **Vedações.** Fica vedado a participação nas seguintes hipóteses:

2.2.1. Quando o participante for pessoa física ou jurídica:

2.2.1.1. suspensa ou impedida de contratar com a Administração Pública, direta e indireta, com base no artigo 87, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/1993 e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

2.2.1.2. declarada inidônea pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993;

2.2.1.3. proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

2.2.1.4. proibida pelo Plenário do CADE de participar de licitações promovidas pela Administração Pública federal, estadual, municipal, direta e indireta, em virtude de prática de infração à ordem econômica, nos termos do artigo 38, inciso II, da Lei Federal nº 12.529/2011;

2.2.1.5. proibida de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998;

2.2.1.6. declarada inidônea para contratar com a Administração Pública pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, nos termos do artigo 108 da Lei Complementar Estadual nº 709/1993;

2.2.1.7. que tenha sido suspensa temporariamente, impedida ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública municipal, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011.

2.3. **Requisitos de inscrição.** As inscrições poderão ser feitas presencialmente na Secretaria Municipal de Cultura, na Casa de Cultura, Rua Viscondessa de Castro Lima, Nº 10, Centro, Lorena-SP, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

2.3.1. Ficha de inscrição, conforme o modelo do **Anexo II**, devidamente preenchida;

2.3.2. Cópia do RG e CPF, se pessoa física;

2.3.3. Comprovante de Residência;

2.3.4. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica;

2.3.5. Proposta de inscrição, elaborada em conformidade com o **Anexo III**;

Serão indeferidas as inscrições:

- a) que não atenderem ao disposto no item 2.1;
- b) realizadas por pessoa física ou jurídica que incorrer nas vedações do item 2.2;
- c) que não preencherem os requisitos previstos no item 2.3.

2.3.6. Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

**2.4. Propostas.** Cabe à Secretaria receber, avaliar e aceitar, de acordo com os critérios de funcionamento e venda e os estabelecidos neste Edital.

2.4.1. A decisão da Secretaria será informada ao proponente mediante ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo informado na ficha de inscrição.

2.4.2. É vedada a participação de um mesmo proponente em dois ou mais espaços.

2.4.3. É vedada a venda de bebidas alcoólicas no evento;

**2.5. Recursos.** Da decisão da Secretaria que concluir pelo indeferimento de inscrições ou pela não aceitação de propostas caberá recurso à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir do recebimento da comunicação referida nos itens 2.5 ou 2.6.1 deste Edital, conforme o caso.

2.5.1. A apresentação de memoriais ou de documentos será efetuada por escrito, no endereço de correio eletrônico [cultura@lorena.sp.gov.br](mailto:cultura@lorena.sp.gov.br) ou protocolo no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

2.5.2. A falta de interposição do recurso importará na decadência do direito de recorrer.

2.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Secretaria encaminhará os resultados à autoridade competente para celebrar o Termo de Permissão.

### **3. FORMALIZAÇÃO DA DOAÇÃO**

3.1. **Termo de Permissão.** Os inscritos que tiverem suas propostas aceitas pela Secretaria serão convocados por meio ligação telefônica ou mensagem enviada ao correio eletrônico ou aplicativo indicado no preâmbulo deste Edital para celebrar o Termo de Permissão, cuja minuta integra o presente Edital como **Anexo IV**.

3.1.2. Os custos decorrentes da atividade serão de responsabilidade do proponente.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. **Prazos.** Os prazos indicados neste Edital em dias corridos, quando vencidos em dia não útil, prorrogam-se para o dia útil subsequente.

**4.2. Comunicações.** Quando não realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as comunicações serão efetuadas por mensagem enviada ao correio eletrônico informado na ficha de inscrição, cabendo ao proponente o ônus de consultá-lo ao longo do procedimento de chamamento público.

**4.3. Esclarecimentos.** Dúvidas, impugnações ou solicitações de esclarecimentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico [cultura@lorena.sp.gov.br](mailto:cultura@lorena.sp.gov.br) informado no preâmbulo deste edital. A ausência de questionamento implicará na aceitação tácita, pelo proponente, das condições previstas neste Edital e em seus anexos.

**4.3.1** O edital de chamamento público está sujeito à impugnação por qualquer pessoa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data de publicação do edital.

**4.4. Omissões.** Os casos omissos serão solucionados pela Secretaria.

**4.5. Efeitos.** O credenciamento só surtirá efeitos jurídicos após a assinatura do contrato.

**4.5.1** A eficácia do contrato fica condicionada à publicação do ato de inexigibilidade na imprensa oficial, no prazo de cinco dias contados de sua ratificação pela autoridade superior (art. 26 da Lei nº 8.666/93).

**4.5.2** Deverá ser informado, via Sistema AUDESP, os dados relativos à contratação, na forma do art. 76 e seguintes da Instrução nº 01/20 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**4.6 Foro.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste chamamento público, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lorena.

**4.7. Anexos.** Integram o presente Edital:

Anexo I – Descrição do objeto;

Anexo II – Ficha de inscrição;

Anexo III – Modelo de proposta;

Anexo IV – Minutas de termo de permissão.

Lorena, 26 de junho de 2024.

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I

### DESCRIÇÃO DO OBJETO

1. O objeto deste chamamento público é o recebimento de inscrições de pessoas físicas e jurídicas que tenham interesse na permissão de uso do espaço público, Rua Major de Oliveira Borges, quarteirão da Praça até a comendador Custódio Vieira, para exploração de comida e bebidas, por tempo determinado (dias 11,12 E 13 DE JULHO) no evento cultural “2ºADORA LORENA”.

2. Estão abertas 16 (DEZESSEIS) vagas sendo:

A) 12 (DOZE) vagas destinadas a venda a comida e bebidas, em food trucks, barracas octanorme ou tenda chapeu de bruxa, em espaços pré-determinados de 3 metros x 3 metros

TAXA UNICA – R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

B) 04 (QUATRO) vagas destinadas a venda a comida e bebidas, em barracas octanorme ou tenda chapeu de bruxa, em espaços pré-determinados de 3 metros x 3 metros, destinadas exclusivamente a **entidades beneficentes com**

**documentação e comprovação da atividade**

GRATUIDADE NA TAXA

Lorena, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO II**  
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2024**

**1. DADOS DO PROPONENTE:**

- Nome:
- RG/CNPJ:
- Endereço completo:
- Telefones para contato:

*(Inclua também, quando aplicável, os dados do procurador e do representante legal).*

**2. REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o edital indicado acima e, estando de acordo com todos os seus termos, requiro à Comissão de Avaliação o deferimento da minha inscrição no presente chamamento público.

Lorena, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**  
**CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2024**

À Comissão de Avaliação,

\_\_\_\_\_ [qualificar o proponente ou seu representante legal], de acordo com os termos e condições previstos no edital de chamamento público indicado em epígrafe, apresenta a seguinte PROPOSTA:

Uma vaga de

( ) vaga destinada a venda a comida e bebidas,  
em food trucks, barracas octanorme pou tenda  
chapeu de bruxa, em epaços pré-determinados de  
3 metros x 3 metros

TAXA UNICA – R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS)

C) ( ) vaga destinada a venda a comida e bebidas,  
em barracas octanorme ou tenda chapeu de bruxa,  
em epaços pré-determinados de 3 metros x 3  
metros, destinadas exclusivamente a **entidades**  
**beneficientes com documentação e**  
**comprovação da atividade**

**GRATUIDADE NA TAXA**

Lorena, 26 de junho de 2024.

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



## ANEXO IV

### CHAMAMENTO PÚBLICO nº 09/2024

#### TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Pelo presente instrumento particular o **MUNICÍPIO DE LORENA**, pessoa jurídica de direito público, doravante denominada **PERMITENTE**, inscrito no CNPJ nº. 47.563.739/0001-75, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Prefeito, nacionalidade, profissão, estado civil, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ e de outro lado o **PERMISSIONÁRIO** \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ, com sede na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, neste ato representado(a) pelo Senhor(a) \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, tem entre si ajustados o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, , mediante as seguintes condições:

3. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETIVO:** O presente termo objetiva a permissão do espaço público, Rua Major de Oliveira Borges, quarteirão da Praça até a comendador Custódio Viera, para exploração de comida, bebidas por tempo determinado (dias 11,12 e 13 de julho) no evento cultural “2ºADORA LORENA” a título precário.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO:** O termo vigorará no período equivalente aos dias de celebração da “2ºADORA LORENA”.

**CLÁUSULA TERCEIRA:** Os veículos, barracas e qualquer outro bem eventualmente necessário para a atividade são de responsabilidade dos proponentes, os quais deverão recolher os tributos municipais pertinentes ao uso do solo.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO PERMISSONÁRIO:** O permissionário deverá respeitar as seguintes determinações:

**I** – a proibição da transferência a qualquer título e a quem quer que seja dos direitos decorrentes da permissão;

**II** – a proibição da modificação do uso a que se destina, sem expressa e estrita concordância da administração;

**III** – a obrigação do permissionário de zelar pela conservação do local, sendo responsável pelos danos ou prejuízos, que nele venha a causar e/ou permitir;

**IV** – A obrigação de zelar pela integridade do espaço público, conservando-o em perfeito estado, devolvendo-o em perfeitas condições;

**V**– A obrigação de utilizar o bem de acordo com a sua natureza, sob pena de responder por perdas e danos;

**VI** – A obrigação de restituir o bem sempre que solicitado (a critério da Administração Pública);

**VII** – A obrigação de cumprir as normas de posturas, saúde, segurança pública, edificações, meio ambiente e todas aquelas inerentes à atividade que será desenvolvida; e

**VIII** – A obrigação de consultar o Município de Lorena antes de proceder a qualquer alteração da área objeto da permissão.

**CLÁUSULA QUINTA – FISCALIZAÇÃO:** O **PERMITENTE** exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do imóvel. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao Permitente.

§ 1º - À fiscalização é facultado, intervir, a qualquer momento, desde que constatada ilegalidade no cumprimento deste termo. A intervenção será no sentido de cessar a irregularidade que estiver ocorrendo.

§ 2º - O desvio de finalidade na utilização do bem público ou de aproveitamento do imóvel importará na rescisão imediata do contrato.

**CLÁUSULA SEXTA – RESCISÃO:** A presente Permissão de Uso poderá ser revogada por iniciativa do Executivo a qualquer momento, sem que fique com isto obrigado a pagar ao permissionário indenização de qualquer espécie.

**CLÁUSULA SÉTIMA – FORO:** As partes elegem o Foro da Comarca de Lorena, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas deste ajuste, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem de acordo com as cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Lorena, 26 de junho de 2024.

---

**Sylvio Ballerini**  
**Prefeito Municipal**

---

**Permissionário**